



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

---

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

O presente projeto tem por objeto a **MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS** - atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nossa Senhora das Dores/SE em conformidade com o Anexo I que é parte integrante deste Edital.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Esta solicitação tem por objetivo suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura para **MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS** – justifica-se pela necessidade da realização de manutenção das estradas vicinais. Este serviço visa adequar o seu atual uso, trazendo segurança, bem estar e conforto aos usuários.

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

3.1 A modalidade de licitação adotada será REGISTRO DE PREÇO, em função do uso.

3.2 Sugere-se que a contratação seja feita por menor preço global tendo em vista o melhor interesse público, haja vista que no caso em tela a gestão e fiscalização de diversos contratos pode gerar prejuízos para a Administração Pública, conforme já restou decidido no Acórdão 2.796/2013. Na mesma ocasião, nossa sugestão baseia-se nos critérios técnicos, de logística da futura obra e econômico.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

---

#### **4. COMPONENTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Projeto Básico;
- 4.2 Orçamento detalhado contendo de cada item a especificação, a quantidade, a unidade, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global máximo da obra;
- 4.3 Cronograma Físico-Financeiro, onde estão delineados os prazos de execução das etapas e serviços e os valores correspondentes a serem pagos pela PMBG;
- 4.4 Composição de BDI;
- 4.5 Planilha de Encargos Sociais;
- 4.6 Especificações Técnicas, contendo o detalhamento dos serviços a serem executados, inclusive os materiais que serão utilizados;

#### **5. DEFINIÇÕES**

**Administração Pública:** a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

**Contratada:** empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

**ORSE:** Orçamento de Obras de Sergipe, foi desenvolvido e é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

---

há mais de dez anos, para atender à determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28.12.1999 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

**SINAPI:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

**Termo de Referência:** peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes a serem adotados pela CONTRATADA.

**Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para formalizar a solicitação de trabalho, atividade ou **serviço** específico que será prestado.

## **6. DOS SERVIÇOS**

6.1 A contratação visa a execução dos seguintes serviços:

6.2 Na execução do objetivo do contrato, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas tabelas ORSE: Orçamento de Obras de Sergipe,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

---

usando NOVEMBRO/2020 como mês de referência, e SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

6.3. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com o mês de novembro de 2020 utilizado como referência durante a licitação, considerando, prioritariamente, a base do ORSE.

6.3.1 Para conhecimento dos interessados, compõe o presente TERMO DE REFERÊNCIA, as TABELAS: ORSE: Orçamento de Obras de Sergipe e SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, em que constam descrição dos tipos de serviços e insumos;

6.4 As empresas licitantes deverão utilizar obrigatoriamente os custos unitários de insumos ou serviços da Tabela do SINAPI OU ORSE;

6.5 Nos casos em que a Tabela do ORSE não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

6.5.1 Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI E ORSE (como exemplo, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal – CEF) aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

6.6 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO da contratante. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

---

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A comprovação de aptidão será feita através de:

7.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado.

7.2. Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, Engenheiro Civil/Arquiteto ou ainda responsáveis técnicos com qualificação demonstrada para a execução das obras.

7.3. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor

7.4 Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de: a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.

7.5 A capacidade técnica profissional

7.5.1 A comprovação de aptidão será feita através de atestado(s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante da obra, devidamente



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

---

registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.6 É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

7.7 Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE/PROPONENTE para fins de comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da mesma, da(s) obra(s)/serviço(s) objeto desta licitação, conforme modelo do **ANEXO**.

## **8. DA VISITA TÉCNICA**

8.1 Embora a visita técnica não seja obrigatória as empresas interessadas, poderão efetuar visita técnica no local, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. As Visitas técnicas serão realizadas de 2ª à 6ª feira, das 08h30 às 13:00 até dois dias antes da data prevista para a abertura da licitação. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica faz-se necessário visitar por intermédio de seu Responsável Técnico, devendo os mesmos por ocasião da vistoria apresentar sua Carteira Profissional para que seus dados sejam inseridos no Atestado de Visita. As empresas que não realizarem a Visita Técnica deverão fazer uma declaração que está de acordo com todas as exigências editalícias de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, esta declaração deverá ser



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

---

assinada pelo Responsável Técnico da empresa, acompanhado do correspondente registro no Conselho Regional competente.

### 9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELAS (SERVIÇOS E INSUMOS) ORSE REFERÊNCIA SINAPI	VALOR GLOBAL ESTIMADO COM BASE EM PLANILHA ORSE (R\$)
01	<b>MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS</b>	Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE). SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civi	R\$ 3.759.010,37 (Três milhões setecentos e cinquenta e nove mil e dez reais e trinta e sete centavos.

O mês de referência utilizado na planilha ORSE e SINAPI em anexo foi NOVEMBRO E OUTUBRO DE 2020;

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UO 30048-15 44905100 – 26.782.0532.1052 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – Fonte de Recurso 151000000 e 10010000.

### 11. LOCAL DE INTERVENÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

---

Localidade	extensão (KM)
ESTRADA DO TAPEROÁ	7
GENTIL E ACENSSO	11
ESTRADA DA LIXEIRA E SERRA DO BESOURO	4
CARRO A QUEBRA A CRUZES	3,7
BOA VISTA/GADO BRAVO NORTE	7
BRAVO URUBU	0,5
SERRA	1
ITAPEROA	4,8
CAMPO GRANDE	4,2
ITAPICURU	6
GADO BRAVO SUL	8,9
TABOCA	4
TABORDA	1
MASSARANDUBA	4,3
<b>Total</b>	<b>67,4</b>

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

12.2 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses a partir assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura de Nossa Senhora das Dores/SE.

## **13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução da obra será exercida por representante da Secretaria Municipal de Agricultura, independentemente de qualquer outra supervisão,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

---

assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo. Compete, ainda a Secretaria de Municipal Agricultura do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo.

#### **14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

14.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **15. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução e o fornecimento dos serviços presentes no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.2 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

15.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **16. OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

---

16.1 Para realização dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada os insumos aqui descritos que deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente caso a fiscalização solicite devem ser apresentado amostras que serão submetidas à aprovação antes do seu emprego.

### **17. DAS NORMAS TÉCNICAS:**

17.1 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial as Normas da ABNT.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

18.2 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação do serviço.

18.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

18.4 Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito – boletim de medição, relatório fotográfico, memória de cálculo, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

18.4.1 Descrição dos serviços realizados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

---

18.4.2 Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

18.5 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

18.6 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

19.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado;

19.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.4 Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações;

19.5 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

---

19.6 Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

## **20. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

20.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as medições apresentadas pela Contratada, após supervisão e aprovação do Fiscal da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e se aprovadas, serão encaminhadas à Secretaria de Controle Interno e Secretaria de Finanças, para efetuar o pagamento pela execução do serviço.

20.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura.

20.3 Acostados à Nota Fiscal/Fatura, deverão constar os seguintes documentos:

20.3.1 Boletim de Medição;

20.3.2 Relatório fotográfico identificando, todo o serviço executado.

20.3.3 Memória de Cálculo;

20.3.4 Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal; Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT, atualizadas, GFIP.

20.3.6 Diário de obra



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

---

20.4 Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, será de imediato comunicado o fato à Contratada para retificação e apresentação de nova fatura.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – Nenhum pagamento será efetuado ao futuro contratado enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Nossa Senhora das Dores, 17 de março de 2021.

***Isaac Bezerra de Medeiros***  
***Secretário Municipal de Infraestrutura***

***Albervan José Souza Santana***  
***Engenheiro Civil e De Produção***  
***RNP 270893330-2***